



**PRAC**  **MATERÊ**

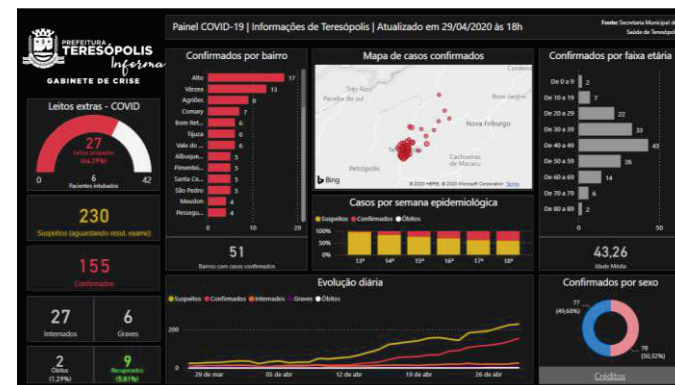
**GABINETE DE CRISE**

**Planejamento Responsável do Retorno das Atividades Econômicas**



As métricas de avaliação da **retomada gradual das atividades econômicas** são condicionadas ao **constante monitoramento e avaliação dos indicadores de saúde**, aprovada por Nota Técnica do Grupo de Trabalho da Saúde.

O monitoramento de tais indicadores podem ser acompanhados pela população através do Painel COVID [www.painel.teresopolis.rj.gov.br](http://www.painel.teresopolis.rj.gov.br)



# 1ª métrica

Disponibilidade das **equipes de profissionais de saúde em atuação, equipamentos em operação e insumos nas unidades hospitalares e do município**, como fatores fundamentais para o funcionamento de 100% dos Leitos COVID-19 contratados.

# 2ª

métrica

### Taxa de ocupação dos Leitos COVID-19 UTI

» Manutenção das ondas: 50% de ocupação  
(referência Ministério Saúde)

» Reavaliação das ondas: 70% de ocupação

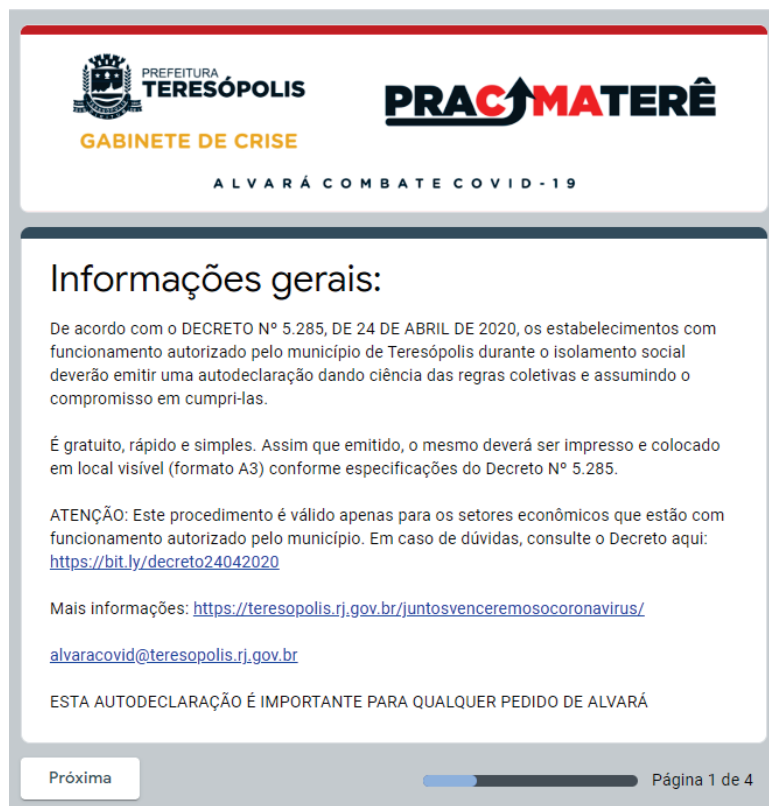
# 3ª


## Avaliação da Curva Epidemiológica

### métrica

# REABERTURA DOS ESTABELECEMENTOS

## ONDAS DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS



 PREFEITURA  
**TERESÓPOLIS**  
GABINETE DE CRISE

**PRACMATERÊ**

ALVARÁ COMBATE COVID-19

**Informações gerais:**

De acordo com o DECRETO Nº 5.285, DE 24 DE ABRIL DE 2020, os estabelecimentos com funcionamento autorizado pelo município de Teresópolis durante o isolamento social deverão emitir uma autodeclaração dando ciência das regras coletivas e assumindo o compromisso em cumpri-las.

É gratuito, rápido e simples. Assim que emitido, o mesmo deverá ser impresso e colocado em local visível (formato A3) conforme especificações do Decreto Nº 5.285.

ATENÇÃO: Este procedimento é válido apenas para os setores econômicos que estão com funcionamento autorizado pelo município. Em caso de dúvidas, consulte o Decreto aqui: <https://bit.ly/decreto24042020>

Mais informações: <https://teresopolis.rj.gov.br/juntosvenceremosocoronavirus/>  
[alvaracovid@teresopolis.rj.gov.br](mailto:alvaracovid@teresopolis.rj.gov.br)

ESTA AUTODECLARAÇÃO É IMPORTANTE PARA QUALQUER PEDIDO DE ALVARÁ

Próxima  Página 1 de 4



Os estabelecimentos autorizados nas ondas deverão fazer uma **Auto Declaração** dando ciência das regras coletivas e assumindo o compromisso em cumpri-las.

**Tal procedimento é GRATUITO e automatizado em plataforma online no Site da Prefeitura.**

[www.teresopolis.rj.gov.br/juntosvenceremosocoronavirus](http://www.teresopolis.rj.gov.br/juntosvenceremosocoronavirus)

# REABERTURA DOS ESTABELECEMENTOS

## ONDAS DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS


 **PRACMATERÊ** 

ALVARÁ COMBATE COVID-19

Álvara emitido pela Prefeitura de Teresópolis, em favor de : \_\_\_\_\_  
no CPF \_\_\_\_\_ representante legal pelo  
estabelecimento \_\_\_\_\_, em decorrência do DECRETO Nº 5.285, DE 24 DE ABRIL DE  
2020, que determina regras gerais de convivência e funcionamento dos  
estabelecimentos empresariais. Neste ato este estabelecimento DECLARA que  
adota todas as medidas estabelecidas como obrigatórias para o seu  
funcionamento e participação no combate ao Coronavírus.

Área para atendimento:  m<sup>2</sup>      Quantidade de clientes e  
colaboradores permitidos:

Representante legal  
Teresópolis, \_\_\_\_ de Abril de 2020  
021FC3A123D5AA1B42D341FA77B8444



Será emitido um **Alvará Combate COVID-19 - Gabinete de Crise** que deverá ser exposto em todos os acessos dos estabelecimentos e nos caixas para pagamento e acompanhado do **Informativo Gabinete de Crise da Prefeitura de Teresópolis**. A impressão é de responsabilidade das empresas.

A fiscalização será compartilhada com a população que poderá denunciar motivando os agentes públicos que agirão pela orientação, e se necessário, o fechamento do estabelecimento.

# REABERTURA DOS ESTABELECIMENTOS

## ONDAS DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS



[TRANSPARÊNCIA](#)

[DIÁRIO OFICIAL](#)

[CONTRIBUINTE](#)

[CONTRACHEQUE](#)

[CARTA DE SERVIÇOS](#)

[LICITAÇÃO](#)



## JUNTOS, VENCEREMOS O CORONAVÍRUS!

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA CONTRA O CORONAVÍRUS



[FIQUE POR DENTRO](#)



[TRANSPARÊNCIA COVID-19](#)



[DECRETOS MUNICIPAIS](#)

# IPTU 2020

Emissão de 2ª Via de Carnê

[CLIQUE AQUI](#)

Consulta de Débitos

[CLIQUE AQUI](#)

# REABERTURA DOS ESTABELECIMENTOS

## ONDAS DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

# JUNTOS, VENCEREMOS O CORONAVÍRUS!

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA CONTRA O CORONAVÍRUS



→ [TRANSPARÊNCIA COVID-19](#)

→ [DECRETOS MUNICIPAIS](#)

→ [PAINEL COVID](#)

→ [EMISSÃO DE ALVARÁ COVID-19](#)

→ [REGRAS ESTABELECIMENTOS](#)


→ [REGRAS ESTACIONAMENTOS](#)

→ [REGRAS PRÉDIOS E CONDOMÍNIOS](#)

→ [FICHA PARA IDENTIFICAÇÃO DE SUSPEITOS](#)

# REABERTURA DOS ESTABELECIMENTOS

## ONDAS DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

 **PREFEITURA  
TERESÓPOLIS**

**GABINETE DE CRISE**

**PRACMATERÊ**

ALVARÁ COMBATE COVID-19

### Informações gerais:

De acordo com o DECRETO Nº 5.285, DE 24 DE ABRIL DE 2020, os estabelecimentos com funcionamento autorizado pelo município de Teresópolis durante o isolamento social deverão emitir uma autodeclaração dando ciência das regras coletivas e assumindo o compromisso em cumpri-las.

É gratuito, rápido e simples. Assim que emitido, o mesmo deverá ser impresso e colocado em local visível (formato A3) conforme especificações do Decreto Nº 5.285.

**ATENÇÃO:** Este procedimento é válido apenas para os setores econômicos que estão com funcionamento autorizado pelo município. Em caso de dúvidas, consulte o Decreto aqui: <https://bit.ly/decreto24042020>

Mais informações: <https://teresopolis.rj.gov.br/juntosvenceremosocoronavirus/>  
[alvaracovid@teresopolis.rj.gov.br](mailto:alvaracovid@teresopolis.rj.gov.br)

ESTA AUTODECLARAÇÃO É IMPORTANTE PARA QUALQUER PEDIDO DE ALVARÁ

Próxima Página 1 de 4



# REABERTURA DOS ESTABELECIMENTOS

## MÉTRICAS DE AVALIAÇÃO DA RETOMADA

As **atividades econômicas serão retomadas dentro de um escalonamento** com regras coletivas obrigatórias, critérios médicos e científicos.

São considerados na avaliação para definição das ondas: as atividades essenciais, o potencial de aglomeração de pessoas, a circulação de ar, a incidência de sol e potencial de contágio.

Ao final do ciclo de liberação das ondas de atividades, **serão realizadas avaliações pelo GT de Saúde com emissão de Notas Técnicas**, o que será determinante para a manutenção da onda já liberada bem como a autorização de funcionamento da nova onda, podendo ocorrer novas orientações e modificações do calendário.

# REABERTURA DOS ESTABELECEMENTOS

## MÉTRICAS DE AVALIAÇÃO DA RETOMADA

**GABINETE DE CRISE**

Decreto publicado  
com as novas regras  
sociais  
**22/04**

### ATIVIDADES ESSENCIAIS EM FUNCIONAMENTO COM O ALVARÁ COMBATE COVID-19

### 1ª ONDA

- » Setores econômicos de primeira necessidade
- » Supermercado, Hortifruits, Padarias e Feiras da Agricultura
- » Alimentação por delivery e To Go
- » Cadeia da Construção Civil
- » PetShop – Delivery
- » Farmácias
- » Indústrias
- » Oficinas mecânicas
- » Serviços médicos essenciais
- » Concessionárias de serviços

- » Prefeitura Municipal de Teresópolis
- » Comércio Varejista (lojas de rua)
- » Prestadores de Serviço
- » Restaurantes, Lanchonetes e Bares\*
- » Feirinha do Alto\*
- » Mercado Popular\*
- » Prédios comerciais\*
- » Atividades esportivas individuais ao ar livre

\*restrições específicas

### 2ª ONDA

- » Atividades esportivas ao ar livre coletivas, mantendo o distanciamento
- » Estúdios de atividade físicas de atendimento individual
- » Centro Comercial\*
- » Shopping\*
- » Mall\*
- » Galerias Comerciais\*

\*restrições específicas

### 3ª ONDA

- » Clubes
  - » Academias
  - » Eventos coletivos
  - » Cinema
  - » Teatro
  - » Museus
  - » Casas de Festas e Eventos
  - » Parques
  - » Atividades físicas em academias, com regras específicas sem aulas coletivas
  - » Escolas, Faculdades, Cursos Profissionalizantes
  - » Hotelaria
- Todos com restrições

# REABERTURA DOS ESTABELECEMENTOS

## MÉTRICAS DE AVALIAÇÃO DA RETOMADA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

- » Retorno ao atendimento à população;
- » Obrigatório o uso de máscaras nos estabelecimentos e o distanciamento de 1 servidor a cada 9m<sup>2</sup>;
- » Dispenser de álcool gel no acesso as unidades, bem como nos departamentos;
- » 2 turnos das 09h às 13h / 14h às 18h - das 13h às 14h será o horário de higienização geral;
- » Servidores no grupo de risco manterão as atividades em home office.

### FEIRINHA DO ALTO / MERCADO POPULAR DE TERESÓPOLIS

- » Expositores com máscara;
- » Dispenser de álcool gel nos acessos;
- » Somente 1 expositor por barraca/box;
- » Funcionamento com no máximo 50% da capacidade em sistema de rodízio:
- » Feirinha do Alto: em um final de semana as barracas número ímpar, no outro final de semana as barracas número par;
- » Mercado Popular de Teresópolis: em um dia os boxes número ímpar, no outro dia os boxes número par – haverá limitação ao número de acesso.

# REABERTURA DOS ESTABELECIMENTOS

## MÉTRICAS DE AVALIAÇÃO DA RETOMADA

### PRESTADORES DE SERVIÇO DE BELEZA

- » Atendimento somente com hora marcada não sendo permitida a “fila de espera”;
- » Após cada atendimento a estação de trabalho e equipamentos deverão ser higienizados;
- » As capas de proteção deverão ser substituídas após cada atendimento;
- » O cliente não poderá acessar o estabelecimento acompanhado – apenas o profissional e o clientes 1 a 1.

### RESTAURANTES / LANCHONETES / BARES

- » Manipuladores de alimentos deverão lavar a mão, minimamente, de 1 em 1 hora e utilizar o álcool gel a cada 30 minutos.
- » A manipulação dos alimentos para servir ao cliente deverá ser feita apenas por funcionário da empresa devidamente protegido (máscara e luva) (self-service);
- » Deverão ser instaladas barreiras de proteção junto aos alimentos;
- » Além de respeitar o limite de acesso, as mesas deverão ter o distanciamento mínimo de 2 m, com higienização após o uso;
- » É proibido o atendimento de balcão;
- » Somente é permitido o consumo interno de clientes sentados;
- » A atividade é limitada a alimentação, sem serviços acessórios (área kids, música, transmissão de eventos e afins).

# REABERTURA DOS ESTABELECIMENTOS

## MÉTRICAS DE AVALIAÇÃO DA RETOMADA

### SHOPPING / MALL GALERIAS COMERCIAIS

- » Horário restrito (11h às 19h)
- » Aferição dos sintomas de gripe de todos que acessarem (colaboradores e clientes), com emissão de relatórios de acesso ao poder público, além de todas as regras gerais de conviência.

### HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

- » Supermercados das 08h às 20h;
- » Comércio Varejista e demais atividades das 13h às 18h;
- » Setores da Indústria e da Agricultura poderão adotar os seus protocolos tradicionais;
- » A Cadeia da Construção civil (obras, lojas e prestadores de serviços) das 08h até às 18h;
- » O transporte público retorna aos horários e capacidade normais de funcionamento.